



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 28/2026 – SEE/FAPESQ/PB  
SELEÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO 1º CICLO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**

**Retificado em 10/06/2026**

**(Item 5.1 - Dos Requisitos para as Vagas)**

**Retificado em 19/06/2026**

**(Item 3 - Do Cronograma Geral)**

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), em cooperação com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), torna público o processo seletivo para equipe técnica do 1º Ciclo de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, a partir das diretrizes do Plano Estadual de Educação da Paraíba. Esta seleção ocorrerá em conformidade com as disposições deste Edital e oferecerá as seguintes vagas:

01 (uma) vaga para Formador(a) Estadual;
06 (seis) vagas para Formadores(as) Regionais;
16 (dezesesseis) vagas para Técnicos Pedagógicos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital tem como objetivo selecionar candidatos interessados em exercer as funções de Formador(a) Estadual, Formadores(as) Regionais e Técnicos Pedagógicos para atuação na Formação em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, a ser desenvolvida pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), para o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas.

1.2 Poderão concorrer para as vagas de Técnicos Pedagógicos, exclusivamente, profissionais vinculados à Rede Estadual de Ensino da Paraíba ou às Gerências Regionais de Educação (GRE), desde que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e comprovem a disponibilidade de carga horária exigida.

1.3 As formações serão divididas por polos de acordo com Mesorregiões, de modo que abranja de forma igual, às 16 Gerências Regionais de Educação (GRE), e serão selecionados um Técnico Pedagógico por GRE.

1.4 Para as funções de Formador(a) Estadual e Formadores(as) Regionais, não será exigido vínculo com a Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

1.5 Estão impedidos de participar deste Edital, servidores públicos que estejam cumprindo penalidade administrativa impeditiva do exercício de funções públicas ou que tenham sido demitidos do serviço público nos casos previstos em lei.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

1.6 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

## **2. DO 1º CICLO DE FORMAÇÃO CONTINUADA A PARTIR DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

2.1 A implementação da etapa inicial do Ciclo de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, tem como objetivo elaborar diagnóstico, estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das práticas pedagógicas, visando ao fortalecimento das políticas educacionais voltadas aos territórios do campo e a cumprimento das metas previstas no Plano Estadual de Educação da Paraíba (PEE), especialmente nas dimensões relacionadas à formação de professores, valorização dos saberes territoriais, diversidade sociocultural e sustentabilidade socioambiental.

2.2 A etapa inicial do Ciclo de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas compreenderá as seguintes ações:

2.2.1 Diagnóstico inicial, realizado em formato híbrido (virtual e presencial), com o objetivo de promover espaços de escuta, diálogo e sistematização das demandas formativas apresentadas por professores, técnicos pedagógicos e representantes dos territórios do campo, das águas e das florestas;

2.2.2 Acompanhamento pedagógico de escolas e experiências educativas vinculadas à Educação do Campo, com foco na implementação de práticas pedagógicas contextualizadas e integradas à Educação Ambiental;

2.2.3 Realização de cursos, oficinas e atividades formativas destinadas a professores, técnicos pedagógicos e demais profissionais da educação envolvidos com a Educação do Campo e Educação Ambiental;

2.2.4 Constituição de Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar, sistematizar e publicar orientações pedagógicas e materiais formativos voltados à Educação do Campo, das Águas e das Florestas, articulando educação, território, sustentabilidade e saberes tradicionais no âmbito da Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

## **3. DO CRONOGRAMA GERAL**

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
02/06/2026	Lançamento do edital
05/06/2026	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital
08 a 25/06/2026	Período de Inscrição
06/07/2026	Divulgação da homologação das inscrições
07 a 09/07/2026	Interposição de recurso sobre a homologação
10/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

13 a 23/07/2026	Período de avaliação
24/07/2026	Divulgação do resultado preliminar
27 a 29/07/2026	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
30/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos
31/07/2026	Divulgação da classificação final
01 a 15/08/2026	Período de Assinatura dos Termos de Outorga
01/09/2026	Início das atividades

#### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas previstas para o 1º Ciclo de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, a partir das diretrizes do Plano Estadual de Educação da Paraíba, estão dispostas no Quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR R\$
Formador Estadual	01	2.500,00
Formador Regional	03	1.800,00
Formador Regional (Movimentos Sociais do Campo)	02 + 01 (*)	1.800,00
Técnico Pedagógico	15 + 01 (**)	1.800,00

\* pessoa auto declarado/a negro/a

\*\* pessoa com deficiência

#### 5. DOS REQUISITOS PARA AS VAGAS

5.1 O requisitos obrigatórios por função para as vagas disponibilizadas neste Edital estão apresentados no Quadro a seguir:

FUNÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
<b>Formador Estadual</b>	<b>Formação:</b> Licenciatura em Educação do Campo ou em Ciências da Natureza ou Bacharelado em Ciências Agrárias ou Agroecologia ou Agronomia ou áreas afins. <b>Experiência exigida:</b> Mínimo de 06 (seis) anos de experiência comprovada em: formação docente, projetos educacionais, pesquisas ou programas de extensão relacionados à Educação do Campo, Educação Ambiental ou práticas



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

	<p>pedagógicas contextualizadas, incluindo participação em processos formativos, grupos de pesquisa, iniciativas de educação territorial ou programas educacionais voltados às realidades do campo.</p> <p><b>Habilidades desejáveis:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Formação complementar em Educação, Educação do Campo ou Educação Ambiental em nível de mestrado, com atuação em ensino, pesquisa ou extensão voltados à formação de professores e às práticas educativas contextualizadas;</li><li>2. Experiência em formação de professores e facilitação de processos formativos;</li><li>3. Domínio de metodologias interdisciplinares e contextualizadas na área de Ciências da Natureza;</li><li>4. Experiência em projetos de pesquisa, extensão universitária ou programas educacionais voltados ao território;</li><li>5. Produção acadêmica ou técnica, como artigos científicos, capítulos de livros, materiais pedagógicos ou relatórios técnicos;</li><li>6. Capacidade de articular saberes científicos e conhecimentos tradicionais no contexto da Educação do Campo;</li><li>7. Habilidade em sistematização de experiências educativas, elaboração de relatórios e participação em eventos científicos ou formativos;</li><li>8. Conhecimento das bases legais da educação, especialmente: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Plano Nacional de Educação (PNE), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Plano Estadual de Educação (PEE) e Diretrizes da Educação do Campo.</li></ol>
<b>Formador Regional</b>	<b>Formação:</b> Graduação em qualquer Licenciatura



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ou Bacharelado em Ciências Agrárias ou Agroecologia ou Agronomia, com Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Educação ou Educação do Campo ou Ciências Humanas ou Ciências Agrárias ou Educação Ambiental ou áreas afins; com produção acadêmica, experiência em projetos de pesquisa/extensão ou atuação formativa em contextos educativos territoriais.

**Experiência exigida:** Mínimo de 02 (dois) anos de atuação comprovada como educador(a) ou formador(a) ou liderança educativa em experiências de Educação do Campo, Educação Ambiental, práticas pedagógicas contextualizadas ou processos formativos em territórios rurais.

**Habilidades desejáveis:**

1. Domínio de metodologias participativas, educação popular e práticas pedagógicas contextualizadas ao território;
2. Conhecimento das bases legais da educação, especialmente: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Plano Nacional de Educação (PNE), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Plano Estadual de Educação (PEE) e Diretrizes da Educação do Campo;
3. Experiência em formação de professores, facilitação de processos formativos e acompanhamento pedagógico;
4. Capacidade de articulação com escolas do campo, comunidades rurais e movimentos sociais;
5. Habilidade em sistematização de experiências, elaboração de relatórios e organização de dados educacionais;
6. Domínio básico de ferramentas digitais e tecnologias educacionais para apoio às atividades formativas.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

<b>Formador Regional (Movimentos Sociais do Campo)</b>	<p><b>Formação:</b> Ensino Médio completo.</p> <p><b>Experiência exigida:</b> Mínimo de 08 (oito) anos de atuação comprovada em movimentos sociais do campo, sindicatos rurais, associações, cooperativas ou organizações da agricultura familiar, com experiência em mobilização comunitária, participação em reuniões, assembleias e processos formativos, bem como em ações relacionadas à Educação do Campo, agroecologia, agricultura familiar, economia solidária ou fortalecimento das comunidades rurais.</p> <p><b>Obrigatório:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Não possuir vínculo empregatício;</li><li>2. Comprovação de experiência por meio de declaração institucional, indicando o tempo de atuação e as atividades desenvolvidas.</li></ol> <p><b>Habilidades desejáveis:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Experiência em mobilização e organização comunitária em territórios rurais;</li><li>2. Conhecimento sobre Educação do Campo, agroecologia, agricultura familiar e economia solidária;</li><li>3. Capacidade de articulação com movimentos sociais, associações e redes territoriais;</li><li>4. Experiência em processos formativos, rodas de diálogo e educação popular;</li><li>5. Habilidade de registro e sistematização de experiências comunitárias e educativas.</li></ol>
<b>Técnico Pedagógico</b>	<p><b>Formação:</b> Graduação em qualquer Licenciatura ou Graduação em Agroecologia ou Ciências Agrárias ou Agronomia.</p> <p><b>Experiência exigida:</b> Mínimo de 02 (dois) anos de experiência relacionada ao projeto institucional.</p> <p><b>Obrigatório:</b></p>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

	<p>1. Servidor(a) ou prestador(a) de serviço da Rede Estadual de Educação da Paraíba, das unidades de ensino e da GRE (Gerência Regional de Educação), com disponibilidade de carga horária conforme o Item 5.3 deste Edital.</p> <p><b>Habilidades desejáveis:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Conhecimento de metodologias de ensino voltadas às escolas do campo e à Educação Ambiental;</li><li>2. Conhecimento das principais bases legais da Educação do Campo;</li><li>3. Experiência em projetos pedagógicos ou ações educativas em escolas do campo ou educação ambiental;</li><li>4. Capacidade de articulação com escolas e comunidades do campo.</li></ol>
--	---

5.2 Os candidatos classificados e aprovados deverão desenvolver suas atividades na Etapa Inicial do 1º Ciclo de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, participando da elaboração, sistematização e implementação das ações formativas, de acordo com as atribuições previstas para cada função.

5.3 A carga horária a ser desenvolvida pelos candidatos aprovados e classificados será de 20 (vinte) horas semanais.

## **6. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS**

6.1 Este Processo Seletivo adotará políticas de ações afirmativas com vistas à promoção da equidade reservando **03 (três) vagas** destinadas à função de **Formador(a) Regional**, prioritariamente, para **pessoas camponesas representantes de movimentos sociais do campo**.

6.2 Este Processo Seletivo também adotará políticas de ações afirmativas com vistas à promoção da equidade reservando **02 (duas) vagas** equivalentes ao percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas (23), sendo **01 (uma) vaga** para **pessoas auto declarados/as negros/as e 01 (uma) vaga** para **pessoas com deficiência (PcD)**.

6.2.1 A vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) será destinada à função de Técnico Pedagógico.

6.2.2 A vaga reservada para candidato(a) negro(a) será destinada à função de Formador Regional – Movimentos Sociais do Campo.

6.2.3 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

da ampla concorrência.

6.2.4 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência.

6.3 Para concorrer na reserva de vaga para auto declarado/a negro/a (preto ou pardo), o candidato(a) deverá apresentar autodeclaração etnico-racial por escrito, com a devida assinatura do/a candidato/a e data atualizada, conforme modelo do ANEXO VI.

6.4 Para concorrer na reserva de vaga para pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico ou documento equivalente que contenha descrição da deficiência, suas limitações funcionais e enquadramento legal aplicável, conforme modelo do ANEXO VII.

6.5 Na ausência de candidatos classificados e aprovados para reserva de vagas (02), estas irão para ampla concorrência.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições para este edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 3).

7.2 Para proceder à inscrição e concorrer às vagas descritas neste edital, o(a) candidato(a) deverá realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ e preencher o *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

7.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição Online*:

7.3.1 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG)** ou **Carteira de Identidade Nacional (CIN)**, no formato PDF;

7.3.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou **Carteira de Identidade Nacional (CIN)**, no formato PDF;

7.3.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF;

7.3.4 *Link* e Cópia digitalizada do ***Currículo Lattes com as Comprovações das Experiências*** exigidas para cada função, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

7.3.5 Cópia digitalizada dos **Comprovações de Titulação Acadêmica**, no formato PDF, incluindo diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (os documentos devem ser inseridos em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

7.3.6 Cópia digitalizada do **Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso)**, no formato PDF, para os candidatos a função de **Formador Regional - Movimentos Sociais do Campo** (os documentos devem ser inseridos em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

7.3.7 **Carta de Intenção** com no máximo duas laudas e **assinatura eletrônica do candidato(a) validada no site Gov.br**;

7.3.8 **Declaração de Disponibilidade** do(a) candidato(a) **com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;

7.3.9 **Carta de Anuência da Chefia Imediata** com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, para os candidatos servidores ou prestadores de serviço da Rede Estadual de Educação da Paraíba, das unidades de ensino e da GRE (Gerência Regional de Educação), considerando, impreterivelmente, o ANEXO III. Serão considerados também assinaturas eletrônicas por meio do sistema PBdoc;

7.3.10 **Declaração de Vínculo**, assinada e carimbada para os candidatos às vagas de **Técnico Pedagógico**, contendo nome da escola em que leciona, cidade e lotação na GRE, para o caso de serem servidores da Gerência Regional de Ensino (GRE).

7.3.11 **Declaração de Não Vínculo Empregatício** com **assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br**, para os candidatos a função de **Formador Regional - Movimentos Sociais do Campo**, considerando impreterivelmente, o ANEXO IV;

7.4 **Serão considerados documentos de identificação pessoal**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.5 O documento assinado eletronicamente deverá ser previamente validado por meio do verificador disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, acessível no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br>, com a finalidade exclusiva de confirmação da validade da assinatura, não sendo necessária a anexação do relatório de conformidade gerado pelo sistema, sob risco de invalidação dos documentos.

7.5.1 Documentos com assinatura eletrônica corrompida, não reconhecível ou reprovada não serão considerados.

7.6 Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível.

7.7 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma (**frente e verso**), certificado ou certidão de conclusão dos cursos, esta última com validade máxima de 06 (seis) meses.

7.7.1 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definido de 06 (seis) meses da sua emissão.

7.7.2 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações, ata de defesa, históricos escolares ou Currículo Lattes.

7.8 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

documentos:

7.8.1 Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

7.8.2 Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

7.8.3 Certificado ou declaração de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão certidão de conclusão, esta última com validade máxima de 06 (seis) meses;

7.8.4 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho, currículo Lattes e documentos que não constem no período de atuação como documentos comprobatórios.

7.9 O horário limite para realizar a inscrição será até às 17h (dezesete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 3), não sendo aceita a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* após este horário.

7.10 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SEE/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.11 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

7.12 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.

7.13 A SEE/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

7.14 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

7.15 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

7.16 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

7.17 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

7.17.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

7.17.2 Cometer falsidade ideológica;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 7.17.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- 7.17.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- 7.17.5 Ter tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 7.17.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;
- 7.17.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição Online*.
- 7.18 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou pelo não envio da documentação comprobatória.
- 7.19 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.
- 7.20 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 7.21 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do email [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br) no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.
- 7.22 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB.

## **8. DA SELEÇÃO**

- 8.1 A seleção para as funções de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas:
- 8.1.1 **Homologação da Inscrições** (eliminatória);
- 8.1.2 **Análise Curricular** (eliminatória e classificatória);
- 8.1.3 **Análise da Carta de Intenção** (eliminatória e classificatória).
- 8.2 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos deste Edital.
- 8.3 A classificação dos candidatos será realizada por meio da pontuação obtida na análise dos currículos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos nos Itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8.
- 8.4 A **Análise Curricular** terá por objetivo verificar a experiência do candidato na função para a qual concorre, levando em consideração os critérios elencados, com as respectivas pontuações por função, de acordo com os Itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8.
- 8.5 A **Carta de Intenção** terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, considerando os seguintes critérios de pontuação: Coerência textual (máximo de 05 pontos); Conhecimento da temática (máximo de 05 pontos); Experiência relacionada (máximo de 05 pontos); e Proposta de contribuição (máximo de 05 pontos).
- 8.6 Os critérios e a distribuição de pontos para **Formador Estadual** estão dispostos no



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Quadro a seguir:

<b>FORMADOR ESTADUAL</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado (com até 180 dias de emissão) em Educação ou Educação do Campo ou Meio Ambiente, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	00	20
b. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado (com até 180 dias de emissão) em Educação ou Educação do Campo ou Meio Ambiente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	00	10
c. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão de curso de Especialização (com até 180 dias de emissão), na área de Educação ou Educação do Campo, com carga horária mínima de 360 h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	00	05
d. Diploma de Graduação ou Declaração de conclusão de Curso (com até 180 dias de emissão) em Licenciatura em Educação do Campo ou Ciências da Natureza ou áreas afins, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	05	05
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>05</b>	<b>40</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

	<b>MÍNIMA</b>	<b>MÁXIMA</b>
e. Atuação em formação de professores ou processos formativos, sendo 02 (dois) pontos por ano e no máximo 10 (dez) anos.	12	20
f. Participação em projetos, pesquisas ou programas educacionais em Educação do Campo ou Educação Ambiental contextualizada, sendo 02 (dois) pontos por ano e no máximo 05 (cinco) anos.	00	10
g. Participação em grupos de pesquisa, projetos acadêmicos ou extensão, sendo 02 (dois) pontos por ano e no máximo 05 (cinco) anos.	00	10
h. Análise da carta de intenção levando em consideração experiência profissional em movimentos sociais do campo, das águas e das florestas.	00	20
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>12</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17</b>	<b>100</b>

8.7 Os critérios e a distribuição de pontos para **Formador Regional** estão dispostos no Quadro a seguir:

<b>FORMADOR REGIONAL</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado (com até 180 dias de emissão) Educação ou Educação do Campo ou Ciências Humanas ou Ciências Agrárias ou Educação Ambiental ou áreas afins, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	00	20
b. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado (com até 180 dias de emissão) Educação ou Educação do Campo ou Ciências Humanas ou Ciências Agrárias ou Educação Ambiental ou áreas afins, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita	00	10



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

documentação de curso não concluído.		
c. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão de curso de Especialização (com até 180 dias de emissão), Educação ou Educação do Campo ou Ciências Humanas ou Ciências Agrárias ou Educação Ambiental ou áreas afins, com carga horária mínima de 360 h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	00	05
d. Diploma de Graduação ou Declaração de conclusão de Curso (com até 180 dias de emissão) em Licenciatura, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	05	05
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>05</b>	<b>40</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
e. Atuação comprovada como educador(a) ou formador(a) ou liderança educativa em experiências de Educação do Campo, Educação Ambiental, práticas pedagógicas contextualizadas ou processos formativos em territórios rurais, sendo 05 (cinco) pontos por ano e no máximo 04 (quatro) anos.	10	20
f. Participação em projetos, pesquisas ou programas educacionais com propostas em Educação do Campo ou Educação Ambiental contextualizada, sendo 05 (cinco) pontos por ano e no máximo 04 (quatro) anos.	00	20
h. Análise da carta de intenção levando em consideração experiência profissional em movimentos sociais do campo, das águas e das florestas, coerência com a Educação do Campo e compromisso político-pedagógico.	00	20
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>10</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15</b>	<b>100</b>

**8.8 Os critérios e a distribuição de pontos para Formador Regional - Movimentos Sociais**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

do Campo estão dispostos no Quadro a seguir:

<b>FORMADOR REGIONAL - MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a. Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.	20	20
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
b. Experiência comprovada, por meio de declaração de atuação emitida por sindicato, movimento social, associação ou cooperativa da agricultura familiar, em movimentos sociais do campo, sindicatos rurais ou organizações da agricultura familiar, sendo 2,5 (dois e meio) pontos por ano, e no máximo 12 (doze) anos.	20	30
d. Participação em ações de Educação do Campo, agroecologia, agricultura familiar, economia solidária ou mobilização comunitária.	00	30
e. Análise da carta de intenção levando em consideração experiência profissional em movimentos sociais do campo, das águas e das florestas, agroecologia e agricultura familiar.	00	20
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>40</b>	<b>80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>100</b>

8.9 Os critérios e a distribuição de pontos para **Técnico Pedagógico** estão dispostos no Quadro a seguir:

<b>TÉCNICO PEDAGÓGICO</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado (com até 180 dias de emissão), expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	00	20
b. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de	00	10



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

conclusão de curso de Mestrado (com até 180 dias de emissão), expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.		
c. Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão de curso de Especialização (com até 180 dias de emissão), com carga horária mínima de 360 h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	00	05
d. Diploma de Graduação ou Declaração de conclusão de Curso (com até 180 dias de emissão) em Licenciatura ou Graduação em Agroecologia ou Ciências Agrárias ou Agronomia, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	05	05
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>05</b>	<b>40</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
e. Experiência comprovada como professor ou em projetos pedagógicos ou ações educativas em escolas do campo ou educação ambiental, sendo 05 (cinco) pontos por ano e no máximo 04 (quatro) anos.	10	20
f. Participação em projetos, pesquisas ou programas educacionais em Educação do Campo ou Educação Ambiental contextualizada, sendo 02 (dois) pontos por ano e no máximo 05 (cinco) anos.	00	10
g. Participação em grupos de pesquisa, projetos acadêmicos ou extensão, sendo 02 (dois) pontos por ano e no máximo 05 (cinco) anos.	00	10
h. Análise da carta de intenção levando em consideração experiência profissional em movimentos sociais do campo, das águas e das florestas.	00	20
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>10</b>	<b>60</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15</b>	<b>100</b>
--------------------	-----------	------------

8.10 A FAPESQ/PB e/ou SEE/PB não se responsabilizarão por ofertar aos candidatos equipamentos digitais ou acesso à internet durante os processos que compreendem este edital.

8.11 No currículo do candidato deve estar anexado documentos que comprovem as informações prestadas, devendo estes estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

9.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

9.1.2 Maior nota da experiência profissional;

9.1.3 Maior nota da formação acadêmica;

9.1.4 Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 A FAPESQ/PB e a SEE/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital.

10.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ, dentro da sua área de pesquisador(a) em **minhas propostas/inscrições submetidas**, no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 3).

10.4 Compete à FAPESQ/PB e a SEE/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

10.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

10.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

10.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 A classificação final da seleção será publicada no site da FAPESQ, no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

11.2 Havendo desistência de algum candidato aprovado e classificado para execução do projeto, poderá ser substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação em *Lista*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

*de Espera.*

11.3 Os candidatos serão convocados para participarem do projeto, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA**

12.1 Os candidatos aprovados e classificados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Educação, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).

12.2 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e demais informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua aprovação.

12.3 A concessão e implementação da bolsa se dará por meio de sua assinatura no *Termo de Outorga e Formulário de atividades* da FAPESQ/PB.

12.4 O valor mensal da bolsa para os candidatos aprovados para as funções será de acordo com o Quadro do Item 4.1.

12.5 As bolsas terão vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogadas em função da disponibilidade orçamentária, interesse da administração e aprovação formal da SEE/PB e da FAPESQ/PB.

12.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12.7 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

12.8 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <https://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-outubro-2025-atualizado.pdf/view>.

12.9 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

12.10 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade;

12.11 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

12.12 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

12.13 Os formadores receberão o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.

12.14 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da Etapa Inicial do 1º Ciclo de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, a partir das diretrizes do Plano Estadual de Educação da Paraíba, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.

12.15 A bolsa está condicionada, exclusivamente, às atividades da Etapa Inicial do 1º Ciclo de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, a partir das diretrizes do Plano Estadual de Educação da Paraíba.

12.16 Havendo algum impedimento da formação ou demais atividades, o bolsista não poderá ser pago por dias/horas trabalhadas e poderá ser desligado conforme Item 15 deste Edital.

12.17 As bolsas no âmbito da Etapa Inicial do 1º Ciclo de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, a partir das diretrizes do Plano Estadual de Educação da Paraíba, não faz *jus* a licenças de trabalho, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

12.18 Nos casos de desligamento, será convocado outro candidato aprovado e classificado na **Lista de Espera** para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.

12.19 A carga horária dos profissionais, que são servidores públicos, não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

12.20 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB.

19.21 A existência de alguma inadimplência do(a) candidato(a), ou do(a) bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

19.22 A bolsa será implementada após o envio pelos Correios ou entrega na sede da FAPESQ do *Termo de Outorga e Formulário de atividades*, devidamente preenchidos e assinados, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, s/n, Bairro Bodocongó, Campina Grande/PB, CEP 58429-690, Caixa Postal 435.

19.23 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

19.24 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do *Termo de Outorga*, em tempo hábil, pelo(a) candidato (a) aprovado (a).

19.25 No *Termo de Outorga* da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

19.26 Ao assinar o *Termo de Outorga*, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

19.27 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

13.1 Serão atribuições do **Formador Estadual**:

13.1.1 Realizar o levantamento, o mapeamento e a curadoria de subsídios didáticos e recursos pedagógicos necessários à implementação do programa formativo;

13.1.2 Estruturar e planejar, sob supervisão direta da Coordenação Pedagógica, as diretrizes de acompanhamento, monitoramento e os instrumentos de avaliação de desempenho dos formadores regionais;

13.1.3 Definir o desenho metodológico, a matriz de conteúdos e os critérios de validação da produção de materiais pedagógicos, sistematizando estratégias de intervenção e soluções técnico-pedagógicas pertinentes à formação;

13.1.4 Mensurar e avaliar, em regime de colaboração com a equipe pedagógica, os indicadores de engajamento e o aproveitamento dos formadores regionais durante os ciclos de capacitação;

13.1.5 Prestar assessoria técnico-pedagógica e suporte consultivo aos formadores regionais, orientando a replicação das diretrizes formativas junto ao corpo docente;

13.1.6 Elaborar estudo comparativo e análise técnica das diretrizes curriculares de outras unidades da federação, visando o aprimoramento dos marcos normativos locais;

13.1.7 Coordenar a elaboração de referenciais e parâmetros curriculares por área de conhecimento, em articulação interdisciplinar com os docentes selecionados para o certame;

13.1.8 Construir uma análise comparada das diretrizes curriculares de outros estados;

13.1.9 Elaborar parâmetros curriculares das áreas de conhecimento em conjunto com os professores selecionados;

13.1.10 Avaliar a participação dos formadores regionais na formação, juntamente com a equipe pedagógica.

13.2 Serão atribuições do **Formador Regional**:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 13.2.1 Realizar o levantamento, a curadoria e a análise técnica de subsídios didáticos e recursos pedagógicos necessários à implementação do programa formativo;
- 13.2.2 Planejar e estruturar, sob a orientação direta da Coordenação Pedagógica, os processos de acompanhamento, monitoramento e os protocolos de avaliação da formação docente;
- 13.2.3 Organizar a arquitetura metodológica, a matriz de conteúdos e os critérios de avaliação da produção de materiais, sistematizando soluções técnico-pedagógicas para as modalidades presencial e a distância (EaD), sob supervisão da equipe de coordenação;
- 13.2.4 Ministrando módulos formativos, prover suporte técnico-pedagógico e realizar a avaliação continuada das formações em ambientes virtuais e presenciais;
- 13.2.5 Articular, junto à Gerência Operacional de Educação Ambiental, do Campo e Contextualizada, a análise contínua dos indicadores de resultados obtidos nos acompanhamentos pedagógicos;
- 13.2.6 Elaborar relatórios circunstanciados de cada ciclo formativo e encontro realizado, integrando dados qualitativos e quantitativos referentes à participação, proficiência e intercorrências pedagógicas dos participantes;
- 13.2.7 Monitorar a curva de aprendizagem dos cursistas ao longo do ciclo, identificando lacunas de competência e aplicando estratégias de reforço para assegurar a consecução dos objetivos institucionais;
- 13.2.8 Promover o ajuste dinâmico das metodologias de ensino sempre que detectadas oportunidades de otimização do engajamento e da eficácia da transposição didática;
- 13.2.9 Validar, em conjunto com a equipe pedagógica, os indicadores de participação e aproveitamento dos docentes nas plataformas de formação on-line;
- 13.2.10 Analisar e emitir pareceres técnicos, dentro dos prazos regulamentares, sobre matérias e processos submetidos pela Coordenação Geral e pelo Formador Estadual;
- 13.2.11 Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo(a) Coordenador(a) Geral e Formador(a) Estadual;
- 13.2.12 Consolidar relatórios mensais de gestão pedagógica, sintetizando atividades, desafios operacionais, resultados alcançados e proposições para os ciclos subsequentes.
- 13.3 Serão atribuições do **Formador Regional - Movimentos Sociais do Campo**:
- 13.3.1 Prover suporte técnico e colaboração intelectual nas instâncias de deliberação e produção dos Grupos de Trabalho (GTs);
- 13.3.2 Desenvolver proposições para o Currículo de Educação do Campo, mediante a elaboração de planos de trabalho estruturados em conformidade com as diretrizes normativas vigentes;
- 13.3.3 Participar de reuniões semanais de alinhamento com as Coordenações Geral, Pedagógica e Administrativa, visando à sistematização e atualização do Plano Estadual de Educação para a Educação Ambiental, do Campo e Contextualizada;
- 13.3.4 Elaborar referenciais e parâmetros curriculares específicos para os componentes curriculares de sua respectiva área de conhecimento;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

13.3.5 Consolidar relatórios técnicos setoriais relativos ao desempenho e às atividades desenvolvidas em sua área de especialidade;

13.3.6 Sistematizar diagnósticos de necessidades formativas por componente curricular, fundamentados em protocolos de escuta ativa junto ao corpo docente;

13.3.7 Prestar assessoria técnica na construção e revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares de Educação do Campo da Rede Estadual;

13.3.8 Analisar, relatar e instruir processos e matérias designados pela Coordenação Geral e pelo(a) Formador(a) Regional, observando rigorosamente os prazos *regulamentares* estabelecidos.

13.4 Serão atribuições dos **Professores(as), dos Profissionais da GRE, Professores/Técnicos Pedagógicos e Coordenador(a) Pedagógico(a)**:

13.4.1 Contribuir para a discussão dos Grupos de Trabalho (GT's);

13.4.2 Elaborar proposta para o Currículo de Educação do Campo, através de plano de trabalho de acordo com as diretrizes propostas;

13.4.3 Realizar encontros semanais com a Coordenação Geral, Coordenador(a) Pedagógico(a) e Administrativo acerca da sistematização e atualização do Plano Estadual de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, a partir das diretrizes do Plano Estadual de Educação da Paraíba;

13.4.4 Elaborar referenciais e parâmetros curriculares da área de conhecimento de cada componente curricular;

13.4.5 Elaborar relatórios técnicos e pedagógicos das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;

13.4.6 Sistematizar, a partir da escuta ativa dos professores, as demandas de formação específica de cada componente curricular;

13.4.7 Contribuir para a elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas do Campo da Rede Estadual de Ensino;

13.4.8 Estudar, analisar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias e processos que lhes forem atribuídos pelo(a) Coordenador(a) Geral, Coordenação Pedagógica e Formador(a) Regional.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

14.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas da Etapa Inicial do 1º Ciclo Pedagógico de Formação Continuada em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, integrando Educação Ambiental e Práticas Pedagógicas Contextualizadas, a partir das diretrizes do Plano Estadual de Educação da Paraíba, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela FAPESQ/PB e SEE/PB, além do acompanhamento e análise de indicadores.

14.2 Os bolsistas serão avaliados pela Coordenação da Etapa Inicial do 1º Ciclo



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Pedagógico de Formação Continuada, e por seus chefes imediatos, durante a vigência da bolsa para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos como habilidades desejáveis dispostas no Item 5.1.

## **15. DO DESLIGAMENTO**

15.1 O bolsista poderá ser desligado da Etapa Inicial do 1º Ciclo Pedagógico de Formação Continuada caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ/PB convocar o próximo candidato aprovado e classificado na **Lista de Espera** para dar continuidade às atividades do bolsista desligado.

15.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral.

15.3 O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático.

15.4 O afastamento injustificado do bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento da bolsa.

15.5 A Coordenação Geral poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

15.6 O desligamento poderá ocorrer a pedido do bolsista, com antecedência de 30 dias, por meio do **Termo de Desistência**, conforme modelo do ANEXO V, que deverá ser encaminhado para o email [formacaoeducampo@gmail.com](mailto:formacaoeducampo@gmail.com).

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1 O extrato deste Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto do Edital na íntegra será divulgado no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O presente edital possui validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período e/ou a critério da SEE/PB.

16.4 O presente edital e as bolsas serão implementados por meio do Termo de Protocolo SEE/FAPESQ nº 0003/2025 que prevê cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB, na execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

16.5 Caberá à Comissão de Seleção do edital, constituída por membros da FAPESQ/PB, a



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

execução do processo seletivo definido neste Edital.

16.6 As bolsas serão implementadas de acordo com orçamento aprovado e disponibilizado por meio de cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB.

16.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB e pela SEE/PB.

Campina Grande, 02 de junho de 2026.

**Amílcar Rabelo de Queiroz  
Presidente da FAPESQ**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**RECURSO** contra resultado preliminar da **SELEÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO 1º CICLO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS EDITAL Nº 28/2026 – SEE/FAPESQ/PB.**

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar na **EQUIPE TÉCNICA DO 1º CICLO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**, através do **EDITAL Nº 28/2026 – SEE/FAPESQ/PB**, com carga horária de **20 horas semanais**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura eletrônica do Gov.br)**

\_\_\_\_\_  
**Nome do candidato**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO AO QUAL O CANDIDATO ESTÁ VINCULADO**

Declaramos para os devidos fins de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da **(Nome da instituição)** a participação de **(Nome do candidato)**, N<sup>o</sup> **(matrícula)**, na **EQUIPE TÉCNICA** do **1º CICLO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**, por meio do **EDITAL N<sup>o</sup> 28/2026 – SEE/FAPESQ/PB**, com carga horária de **20 horas semanais**. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

Dados da Chefia Imediata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura eletrônica validada no site Gov.br ou via PBdoc)**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Chefia Imediata**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Candidato**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, venho  
por meio deste termo, declarar minha desistência da vaga obtida por meio do EDITAL Nº  
28/2026 – SEE/FAPESQ/PB - SELEÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO 1º CICLO DE  
FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS. Declaro  
que, após uma avaliação de minhas circunstâncias pessoais e/ou profissionais, tomei a  
decisão de não assumir a vaga conquistada no referido processo seletivo. Assumo total  
responsabilidade pelas consequências desta DESISTÊNCIA, estando ciente de que  
perderei todos os direitos e prerrogativas associados à vaga obtida na seleção em questão.  
Solicito, portanto, que minha desistência seja formalmente registrada pelos responsáveis  
pelo processo seletivo, e que todas as partes interessadas sejam notificadas da mesma.  
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Candidato**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA CANDIDATO NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, que sou negro, autodeclarado ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Art. 299, no Código Penal Brasileiro e às demais normativas legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Candidato**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO VII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A  
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e carimbo** do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, dentre outros).